Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle - Conorf

Ago/2019

## PLN 16/2019

O Poder Executivo encaminhou em 30 de julho de 2019, o PLN 16/2019, que abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo Federal e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 178.229.045,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, destinadas a:

- a) <u>Presidência da República</u>, o atendimento de despesas com a Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos, no âmbito do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI;
- b) Ministério de Justiça e Segurança Pública, no Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o atendimento de despesas com a Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos; e no Departamento de Polícia Federal, a manutenção do investimento operacional com a aquisição de coletes, armamento e demais equipamentos de uso individual dos policiais, sobretudo considerando o ingresso de novos policiais no presente exercício e em 2020, decorrente de concurso público para o provimento dos cargos de Delegado, Perito Criminal Federal, Agente e Escrivão de Polícia Federal;

c) Ministério de Minas e Energia, a contratação de consultoria para auxiliar a fiscalização e controle dos empreendimentos com barragens de rejeito, a intensificação da ação fiscalizatória em nível nacional, bem como o atendimento de despesas com a Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos, no âmbito da Agência Nacional de Mineração;

d) <u>Controladoria-Geral da União</u>, a conclusão da obra do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão; e aquisição de novo mobiliário que permita melhor aproveitamento do espaço, a exemplo de mesas plataforma, no âmbito das unidades regionais da Controladoria;

e) <u>Ministério do Meio Ambiente</u>, o atendimento de despesas com a Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos;

f) Ministério da Defesa, no Comando da Aeronáutica, o cumprimento do Contrato nº 013/CABW-CELOG/2018, referente à aquisição de 2 (duas) aeronaves Phenom 100 EV, em substituição às aeronaves U-35A do 6º ETA (Ala 1), e suporte logístico inicial; e no Fundo Naval, a manutenção preventiva e corretiva nos motores dos navios e aeronaves envolvidos nas operações de Controle de Área Marítima (CAM) e de Patrulha Naval, em prol do adequado estado de prontidão operativa desses meios navais;

g) <u>Ministério do Desenvolvimento Regional</u>, a recuperação hidroambiental no Estado do Piauí visando à recuperação de nascente, e a plena operação e manutenção da segurança das barragens sob a responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São

Francisco e do Parnaíba – CODEVASF; e na Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, o pagamento de juros e encargos de dívida intermediada pelo Banco do Brasil relativa a obrigações externas de contratos de empréstimo de médio e longo prazos junto a credores externos, objeto de permuta por bônus emitidos pela União, Dívidas de Médio e Longo Prazos - DMLP;

h) Ministério da Cidadania, na Administração Direta, o pagamento da cota anual à Unidade Técnica do Programa IBERBIBLIOTECAS, o envio de 2.570.000 correspondências para notificar famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) identificadas em descumprimento de condicionalidades de saúde e educação, recomposição dos recursos para averiguação cadastral do Cadastro Único, atendimento de atletas Olímpicos e Paralímpicos que se candidatarem e cumprirem os critérios para concessão de Bolsa Atleta em 2019, e a retomada de editais de bolsas voltadas a atletas nãoolímpicos e não-paralímpicos; na Fundação Biblioteca Nacional, difusão do acervo, sensibilização da comunidade com ofertas de produtos culturais de qualidade, otimização da digitalização do acervo microfilmado e/ou original, considerando que já existe contrato firmado para digitalização por demanda, compra de materiais específicos para os laboratórios de microfilmagem e restauração, e aprimoramento profissional dos servidores para o exercício de suas atividades; e

i) <u>Operações Oficiais de Crédito</u>, o atendimento de despesas com Financiamento da Infraestrutura Turística Nacional, a fim de garantir a

PÁGINA 3 DE 6

execução de políticas públicas no âmbito do Fundo Geral de Turismo/FUNGETUR - Ministério do Turismo.

Os recursos que custearão as suplementações originam-se de anulação de dotações de Unidades Orçamentárias pertencentes aos próprios Órgãos envolvidos:

- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, relativo a Recursos Próprios Não Financeiros (R\$ 1.333.317,00), e Financeiros (R\$ 80.000.000,00);
- Anulação de dotações orçamentárias, conforme o art. 43, § 1º, incisos I
  e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificado a seguir:
  - 04.125.2038.15R6.0001 R\$ 200.000,00;
  - 06.122.2112.2000.0001 R\$ 792.842,00;
  - 06.181.2081.15RO.5664 R\$ 2.100.000,00;
  - 25.572.2119.13E4.0001 R\$ 7.130.970,00;
  - 22.122.2119.15AL.0001 R\$ 415.800,00;
  - 04.122.2133.110C.0001 R\$ 2.050.384,00;
  - 18122.2124.2000.0001 R\$ 350.514,00;
  - 05.151.2058.20IH.0001 R\$ 27.783.311,00;
  - 05.482.2108.00QI.0001 R\$ 2.034.977,00;
  - 18.544.2068.15MY.0001 R\$ 60.000,00;
  - 18.544.2084.214T.0020 R\$ 519.000,00;
  - 08.122.2122.2000.0001 R\$ 4.457.930,00; e
  - 27.811.2035.218F.0001 − R\$ 49.000.000,00.

PÁGINA 4 DE 6



De acordo com a EM, as alterações decorrentes da abertura do crédito

não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o exercício

corrente, uma vez que R\$ 81.333.317,00 se referem a suplementação de

despesas financeiras, que não são consideradas no cálculo da referida meta; e

R\$ 96.895.728,00 se referem a remanejamento entre despesas primárias

discricionárias do Poder Executivo, as quais serão executadas de acordo com os

limites de movimentação e empenho, constantes do Anexo I do Decreto nº

9.711, de 15 de fevereiro de 2019, conforme estabelece o § 2º do art. 1º desse

Decreto.

Ainda de acordo com a EM, a alteração orçamentária está de acordo com

o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT,

incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo

em vista que não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das

despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício, ressaltando que

parte do crédito envolve a ampliação de despesas financeiras, não incluídas no

citado limite.

Conforme a referida EM, a proposição em tela envolve,

concomitantemente, modificação de fontes de recursos constantes da Lei nº

13.808, de 2019, considerando a existência de vinculações legais e a não

permissão da utilização das fontes canceladas, nas ações suplementadas, a

saber:

no Ministério de Minas e Energia - R\$ 7.130.970,00 (sete milhões, cento

e trinta mil, novecentos e setenta reais): redução da fonte 50 - Recursos

Próprios Não Financeiros, no âmbito da Administração Direta, e

incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial

PÁGINA **5** DE **6** 

do exercício de 2018, relativo à fonte 41 – Compensações Financeiras

pela Exploração de Recursos Minerais, na Agência Nacional de

Mineração; e

- no Ministério da Defesa – R\$ 2.034.977,00 (dois milhões, trinta e quatro

mil, novecentos e setenta e sete reais): redução da fonte 50 - Recursos

Próprios Não Financeiros, no âmbito da Caixa de Construções de Casas

para o Pessoal da Marinha - CCCPM, e incorporação de superávit

financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018,

relativo à mesma fonte, no Fundo Naval.

A Exposição de Motivos traz em anexo demonstrativo do superávit

financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 utilizado no

crédito em questão, conforme previsão no art. 46, § 15, da LDO/2019.

Por fim, a EM informa que o referido crédito decorre de solicitações

formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -

SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua

execução, já que os remanejamentos, segundo os órgãos envolvidos, foram

decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final

do presente exercício.

O prazo para apresentação de emendas vai de 10 a 19/08/2019.

PÁGINA 6 DE 6